



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 59 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 256,60 (duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCULADO
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0013 – Atenção integral à saúde
2.042 – Ações e serviços de saúde em atenção básica
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 256,60

Fonte de Recurso: 4050 – Farmácia Básica/Plantas Medicinais e Fitoterápicos/Diabetes Mellitus/Fraldas e outros insumos

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCULADO

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0013 – Atenção integral à saúde

2.042 – Ações e serviços de saúde em atenção básica

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 7.805,00

Fonte de Recurso: 4050 – Farmácia Básica/Plantas Medicinais e Fitoterápicos/Diabetes Mellitus/Fraldas e outros insumos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 27 de setembro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

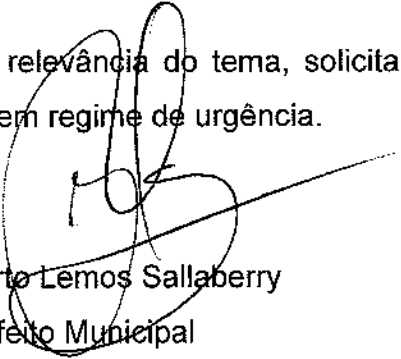


**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 59/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos excedentes da fonte de recursos 4050 para despesas com a aquisição de jalecos para a utilização dos servidores e empregados nos serviços de Saúde do Município.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal